



CONTRATO Nº 022/2024 - SEVOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022/CEL/SEVOP/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA NOVA VIDA COMERCIO E SRVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA VIDA COMERCIO E SRVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 33.649.627/0001-27, Rod. Br-230, S/N; Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Baltazar Andrade Leite Neto, brasileiro, empresário, portado do CPF nº 530.36.102-87 domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 21.119/2022/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas) no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 2.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 2.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.



- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.



- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ficará designado a Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa - CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP na função: Técnico em Gestão, Deptº de Oficina da SEVOP, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
131401.04.122.0001.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 301.732,62 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 059/2022/CEL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.



- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;



- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2024), conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

NOVA VIDA COMERCIO E SRVIÇOS DE AUTO
PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.649.627/0001-27
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE MATERIAIS

LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 08 - VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
7	247	ALTERNADOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 983,01	R\$ 4.915,05
7	248	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	9	R\$ 275,33	R\$ 2.477,97
7	249	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	6	R\$ 263,67	R\$ 1.582,02
7	250	ATUADOR DE EMBREAGEM VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 224,00	R\$ 672,00
7	251	BALANÇA SUSPENSÃO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	8	R\$ 351,87	R\$ 2.814,96
7	252	BARRA DIREÇÃO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
7	253	BICO INJETOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	JOGO	6	R\$ 219,10	R\$ 1.314,60
7	254	BRONZE BIELA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	JOGO	3	R\$ 195,53	R\$ 586,59
7	255	BRONZE MANCAL VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	BOSCH	JOGO	3	R\$ 204,40	R\$ 613,20
7	256	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MAHLE	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
7	257	BUCHA AGREGADO TRASEIRA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	8	R\$ 61,13	R\$ 489,04
7	258	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 150,73	R\$ 452,19
7	259	CILINDRO RODA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	BOSCH	UNIDADE	6	R\$ 114,33	R\$ 685,98
7	260	COLUNA AMORTECEDOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MAHLE	UNIDADE	6	R\$ 478,33	R\$ 2.869,98
7	261	CORREIA DO MOTOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	RUFATO	UNIDADE	9	R\$ 83,30	R\$ 749,70
7	262	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	BOSCH	UNIDADE	9	R\$ 86,33	R\$ 776,97
7	263	DISCO FREIO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	9	R\$ 137,67	R\$ 1.239,03
7	264	ELETROVENTILADOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 423,73	R\$ 1.271,19
7	265	FAROL DIANTEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	6	R\$ 367,97	R\$ 2.207,82
7	266	FILTRO DE AR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	9	R\$ 47,60	R\$ 428,40
7	267	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	COFAP	UNIDADE	9	R\$ 23,09	R\$ 207,81
7	268	JOGO DE TUCHO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MUNDIFLEX	JOGO	3	R\$ 313,13	R\$ 939,39
7	269	JUNTA DO MOTOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MUNDIFLEX	JOGO	3	R\$ 294,47	R\$ 883,41
7	270	JUNTA HOMOCINÉTICA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MAHLE	UNIDADE	6	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
7	271	KIT EMBREAGEM VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 351,17	R\$ 1.755,85
7	272	KIT ESTABILIZADOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	CONTINENTAL	UNIDADE	9	R\$ 45,03	R\$ 405,27
7	273	KIT PISTÃO/ANEL/CAMISA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 1.177,06	R\$ 3.531,18
7	274	LANTERNA TRASEIRA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 320,37	R\$ 1.601,85
7	275	LIMPADOR DO PARABRISA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	9	R\$ 81,66	R\$ 734,94
7	276	LONA FREIO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	JOGO	9	R\$ 39,26	R\$ 353,34
7	277	MÓDULO COMBUSTÍVEL VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 610,87	R\$ 1.832,61
7	278	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 323,87	R\$ 971,61
7	279	MOLA ASPIRAL TRASEIRA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 319,24	R\$ 957,72
7	280	MOTOR DE PARTIDA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	MAHLE	UNIDADE	3	R\$ 1.065,78	R\$ 3.197,34
7	281	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	FORTE	UNIDADE	3	R\$ 575,97	R\$ 1.727,91
7	282	PINÇA FREIO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 778,64	R\$ 3.893,20
7	283	RADIADOR VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	VALEO	UNIDADE	3	R\$ 442,87	R\$ 1.328,61
7	284	ROLAMENTO DIANTEIRO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	SKF	UNIDADE	9	R\$ 162,63	R\$ 1.463,67



7	285	SENSOR MAP VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	VDO	UNIDADE	3	R\$ 132,52	R\$ 397,56
7	286	SERVO FREIO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 367,03	R\$ 1.101,09
7	287	SONDA LAMBDA VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NGK	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
7	288	TAMBOR FREIO VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	NAKATA	UNIDADE	6	R\$ 159,84	R\$ 959,04
7	289	VIRABREQUIM VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013	LUK	UNIDADE	1	R\$ 889,13	R\$ 889,13
TOTAL LOTE 07							R\$ 59.939,22

LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 18 - VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
17	815	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	6	R\$ 627,43	R\$ 3.764,58
17	816	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 285,13	R\$ 1.425,65
17	817	BALANCIM ADMISSÃO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	JOGO	6	R\$ 885,03	R\$ 5.310,18
17	818	BALANCIM DE ESCAPE VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	JOGO	6	R\$ 931,93	R\$ 5.591,58
17	819	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 111,77	R\$ 335,31
17	820	BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 103,83	R\$ 311,49
17	821	BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 92,17	R\$ 276,51
17	822	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 159,13	R\$ 318,26
17	823	BOMBA D'ÁGUA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 444,97	R\$ 1.334,91
17	824	BOMBA HIDRAULICA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MAHLE	UNIDADE	3	R\$ 1.001,93	R\$ 3.005,79
17	825	BOMBA OLEO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 1.141,23	R\$ 3.423,69
17	826	BUCHA ESTABILIZADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	6	R\$ 79,57	R\$ 477,42
17	827	BUCHA JUMELO GRANDE VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	6	R\$ 63,47	R\$ 380,82
17	828	BUCHA JUMELO PEQUENA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MAHLE	UNIDADE	6	R\$ 61,37	R\$ 368,22
17	829	BRONZINA BIELA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	RUFATO	JOGO	3	R\$ 378,23	R\$ 1.134,69
17	830	BRONZINA MANCAL VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	JOGO	3	R\$ 376,60	R\$ 1.129,80
17	831	BUCHA BANDEJA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	12	R\$ 65,57	R\$ 786,84
17	832	BUCHA FEIXE MOLA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	12	R\$ 79,57	R\$ 954,84
17	833	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LADO DIREITO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 203,70	R\$ 407,40
17	834	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LADO ESQUERDO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 201,60	R\$ 403,20
17	835	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COFAP	UNIDADE	3	R\$ 2.801,87	R\$ 8.405,61
17	836	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MUNDIFLEX	UNIDADE	3	R\$ 60,90	R\$ 182,70
17	837	COMPRESSOR AR CONDICIONADO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MUNDIFLEX	UNIDADE	2	R\$ 1.454,83	R\$ 2.909,66
17	838	SEMI EIXO COMPLETO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MAHLE	UNIDADE	3	R\$ 993,30	R\$ 2.979,90
17	839	CONDESADOR AR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 898,80	R\$ 2.696,40
17	840	CORREIA ALTERNADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	CONTINENTAL	UNIDADE	3	R\$ 79,33	R\$ 237,99
17	841	CORREIA AR CONDICIONADO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 79,57	R\$ 238,71
17	842	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
17	843	KIT CORRENTE MOTOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	JOGO	3	R\$ 1.958,37	R\$ 5.875,11
17	844	CUBO RODA DIANTEIRO COM ABS VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	6	R\$ 798,70	R\$ 4.792,20
17	845	DISCO FREIO VENTILADO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	JOGO	6	R\$ 204,17	R\$ 1.225,02



17	846	KIT MOLA SAPATA FREIO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	KIT	6	R\$ 43,17	R\$ 259,02
17	847	REGULADOR SAPATA FREIO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	6	R\$ 67,43	R\$ 404,58
17	848	EIXO CARDAN TRASEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 995,63	R\$ 1.991,26
17	849	ROLAMENTO CENTRO CARDAN VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MODEFER	UNIDADE	3	R\$ 309,63	R\$ 928,89
17	850	EMBREGEM VISCOSA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	LUK	UNIDADE	3	R\$ 747,13	R\$ 2.241,39
17	851	HELICE RADIADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 316,87	R\$ 633,74
17	852	RADIADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	VALEO	UNIDADE	2	R\$ 1.051,17	R\$ 2.102,34
17	853	JUNTA MOTOR COMPLETO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COBREK	JOGO	2	R\$ 965,07	R\$ 1.930,14
17	854	JUNTA CABEÇOTE VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	KHELLER	UNIDADE	3	R\$ 351,17	R\$ 1.053,51
17	855	MOLA PASTILHA FREIO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MAHLE	JOGO	6	R\$ 42,47	R\$ 254,82
17	856	PALHETA PARABRISA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	COBREK	JOGO	6	R\$ 103,13	R\$ 618,78
17	857	PISTÕES MOTOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MODEFER	JOGO	2	R\$ 1.596,00	R\$ 3.192,00
17	858	JUNTA TAMPVA VALVULA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
17	859	PIVO SUPERIOR BALANÇA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 156,33	R\$ 1.875,96
17	860	PIVO INFERIOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 179,67	R\$ 2.156,04
17	861	TERMINAL DIREÇÃO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 134,00	R\$ 402,00
17	862	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	METAL LEVE	UNIDADE	2	R\$ 160,07	R\$ 320,14
17	863	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	METAL LEVE	UNIDADE	2	R\$ 168,47	R\$ 336,94
17	864	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 71,87	R\$ 143,74
17	865	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 77,93	R\$ 155,86
17	866	MANGUEIRA FILTRO AR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 230,07	R\$ 460,14
17	867	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	JOGO	2	R\$ 336,70	R\$ 673,40
17	868	PARACHOQUE DIANTEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	MAHLE	UNIDADE	2	R\$ 955,73	R\$ 1.911,46
17	869	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	FORTE	UNIDADE	2	R\$ 128,33	R\$ 256,66
17	870	PINCA FREIO DIANTEIRO COM CAVALETE LADO DIREITO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 1.246,70	R\$ 2.493,40
17	871	PINCA FREIO DIANTEIRO COM CAVALETE LADO DIREITO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	VALEO	UNIDADE	2	R\$ 1.226,40	R\$ 2.452,80
17	872	POLIA VIRABREQUIM VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	SKF	UNIDADE	2	R\$ 4.603,67	R\$ 9.207,34
17	873	PONTEIRO TRANSMISSÃO CARDAN VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	VDO	UNIDADE	2	R\$ 267,87	R\$ 535,74
17	874	PARABRISA DIANTEIRO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 841,40	R\$ 1.682,80
17	875	REPARO PINCA FREIO COM PISTÃO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NGK	UNIDADE	2	R\$ 182,93	R\$ 365,86
17	876	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 130,90	R\$ 261,80
17	877	RETENTOR VOLANTE VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	LUK	UNIDADE	2	R\$ 100,80	R\$ 201,60
17	878	RETENTOR SAIDA CARDAN VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	SABO	UNIDADE	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
17	879	RETENTOR HASTE VALVULA VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	SABO	UNIDADE	2	R\$ 25,42	R\$ 50,84
17	880	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	SABO	UNIDADE	2	R\$ 152,15	R\$ 304,30
17	881	HIDROVACUO FREIO VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 857,97	R\$ 1.715,94
17	882	TURBINA MOTOR VEICULO FRONTIER	MAHLE	UNIDADE	2	R\$ 3.464,53	R\$ 6.929,06
17	883	VIRABREQUIM VEICULO FRONTIER SEL SEL ANO 2012	MAHLE	UNIDADE	1	R\$ 3.064,37	R\$ 3.064,37
17	884	BLOCO MOTOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	METAL LEVE	UNIDADE	1	R\$ 7.524,30	R\$ 7.524,30
17	885	CABEÇOTE MOTOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	METAL LEVE	UNIDADE	1	R\$ 2.799,64	R\$ 2.799,64
17	886	ALTERNADOR VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012	SEG	UNIDADE	1	R\$ 1.522,93	R\$ 1.522,93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



TOTAL LOTE 17	R\$ 126.933,01
----------------------	-----------------------

LOTE 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VEICULO KOMBI ANO 2008							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
20	950	ALTERNADOR VEICULO KOMBI ANO 2008	BOSCH	2	UNIDADE	R\$ 779,33	R\$ 1.558,66
20	951	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO KOMBI ANO 2008	BOSCH	4	UNIDADE	R\$ 128,57	R\$ 514,28
20	952	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 154,93	R\$ 309,86
20	953	ATUADOR DE EMBREAGEM VEICULO KOMBI ANO 2008	MAHLE	2	UNIDADE	R\$ 242,20	R\$ 484,40
20	954	BALANÇA SUSPENSÃO VEICULO KOMBI ANO 2008	FORTE	4	UNIDADE	R\$ 189,00	R\$ 756,00
20	955	BARRA DIREÇÃO VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 316,87	R\$ 633,74
20	956	BICO INJETOR VEICULO KOMBI ANO 2008	VALEO	4	JOGO	R\$ 339,03	R\$ 1.356,12
20	957	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VEICULO KOMBI ANO 2008	SKF	2	UNIDADE	R\$ 173,37	R\$ 346,74
20	958	CILINDRO RODA VEICULO KOMBI ANO 2008	VDO	4	UNIDADE	R\$ 110,37	R\$ 441,48
20	959	CORREIA DO MOTOR VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 84,93	R\$ 169,86
20	960	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO KOMBI ANO 2008	NGK	4	UNIDADE	R\$ 100,80	R\$ 403,20
20	961	DISCO FREIO VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 92,40	R\$ 369,60
20	962	ELETROVENTILADOR VEICULO KOMBI ANO 2008	LUK	2	UNIDADE	R\$ 442,63	R\$ 885,26
20	963	JOGO DE TUCHO VEICULO KOMBI ANO 2008	BOSCH	2	JOGO	R\$ 306,83	R\$ 613,66
20	964	JUNTA DO MOTOR VEICULO KOMBI ANO 2008	BOSCH	2	JOGO	R\$ 458,97	R\$ 917,94
20	965	KIT EMBREAGEM VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 464,33	R\$ 928,66
20	966	KIT ESTABILIZADOR VEICULO KOMBI ANO 2008	MAHLE	4	UNIDADE	R\$ 69,77	R\$ 279,08
20	967	KIT PISTÃO/ANEL/CAMISA VEICULO KOMBI ANO 2008	FORTE	2	UNIDADE	R\$ 800,33	R\$ 1.600,66
20	968	LONA FREIO VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	JOGO	R\$ 83,77	R\$ 167,54
20	969	MOLA ASPIRAL TRASEIRA VEICULO KOMBI ANO 2008	VALEO	2	UNIDADE	R\$ 352,33	R\$ 704,66
20	970	PINÇA FREIO VEICULO KOMBI ANO 2008	SKF	2	UNIDADE	R\$ 482,77	R\$ 965,54
20	971	RADIADOR VEICULO KOMBI ANO 2008	VDO	2	UNIDADE	R\$ 378,47	R\$ 756,94
20	972	ROLAMENTO DIANTEIRO VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 167,30	R\$ 669,20
20	973	SERVO FREIO VEICULO KOMBI ANO 2008	NGK	2	UNIDADE	R\$ 479,50	R\$ 959,00
20	974	SONDA LAMBDA VEICULO KOMBI ANO 2008	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 355,13	R\$ 710,26
20	975	TAMBOR FREIO VEICULO KOMBI ANO 2008	LUK	4	UNIDADE	R\$ 155,40	R\$ 621,60
20	976	VIRABREQUIM VEICULO KOMBI ANO 2008	MAHLE	1	UNIDADE	R\$ 876,06	R\$ 876,06
TOTAL LOTE 20							R\$ 19.000,00
LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VEICULO GOL ANO 2008 E 2012							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
21	977	ALTERNADOR VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	BOSCH	6	UNIDADE	R\$ 983,97	R\$ 5.903,82
21	978	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	BOSCH	12	UNIDADE	R\$ 279,53	R\$ 3.354,36
21	979	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	8	UNIDADE	R\$ 179,43	R\$ 1.435,44
21	980	ATUADOR DE EMBREAGEM VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	MAHLE	4	UNIDADE	R\$ 240,57	R\$ 962,28
21	981	BALANÇA SUSPENSÃO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	FORTE	10	UNIDADE	R\$ 155,40	R\$ 1.554,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



21	982	BARRA DIREÇÃO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	6	UNIDADE	R\$ 115,50	R\$ 693,00
21	983	BICO INJETOR VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	VALEO	8	JOGO	R\$ 227,50	R\$ 1.820,00
21	984	BRONZE BIELA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	SKF	4	JOGO	R\$ 187,83	R\$ 751,32
21	985	BRONZE MANCAL VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	VDO	4	JOGO	R\$ 108,03	R\$ 432,12
21	986	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	10	UNIDADE	R\$ 63,93	R\$ 639,30
21	987	BUCHA AGREGADO TRASEIRA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NGK	10	UNIDADE	R\$ 76,07	R\$ 760,70
21	988	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 221,90	R\$ 887,60
21	989	CILINDRO RODA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	LUK	8	UNIDADE	R\$ 125,07	R\$ 1.000,56
21	990	CORREIA DO MOTOR VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	BOSCH	12	UNIDADE	R\$ 69,77	R\$ 837,24
21	991	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	BOSCH	12	UNIDADE	R\$ 99,17	R\$ 1.190,04
21	992	DISCO FREIO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	12	UNIDADE	R\$ 99,17	R\$ 1.190,04
21	993	KIT EMBREAGEM VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	MAHLE	6	UNIDADE	R\$ 343,20	R\$ 2.059,20
21	994	KIT ESTABILIZADOR VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	FORTE	12	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 476,04
21	995	KIT PISTÃO/ANEL/CAMISA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 1.065,63	R\$ 4.262,52
21	996	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	VALEO	4	UNIDADE	R\$ 290,73	R\$ 1.162,92
21	997	MOLA ASPIRAL TRASEIRA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	SKF	4	UNIDADE	R\$ 247,10	R\$ 988,40
21	998	MOTOR DE PARTIDA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	VDO	4	UNIDADE	R\$ 631,80	R\$ 2.527,20
21	999	RADIADOR VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 433,30	R\$ 1.733,20
21	1000	ROLAMENTO DIANTEIRO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NGK	12	UNIDADE	R\$ 162,09	R\$ 1.945,08
21	1001	SERVO FREIO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	4	UNIDADE	R\$ 523,83	R\$ 2.095,32
21	1002	SONDA LAMBDA VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	LUK	4	UNIDADE	R\$ 306,13	R\$ 1.224,52
21	1003	TAMBOR FREIO VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	NAKATA	8	UNIDADE	R\$ 128,05	R\$ 1.024,40
21	1004	VIRABREQUIM VEICULO GOL ANO 2008 E 2012	COBREK	1	UNIDADE	R\$ 1.089,38	R\$ 1.089,38
TOTAL LOTE 21							R\$ 44.000,00

LOTE 31 - PARTICIPAÇÃO ABERTA. VINCULADO AO LOTE 32 - L200 TRITON ANO 2015							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
31	1554	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	6	UNIDADE	R\$ 590,80	R\$ 3.544,80
31	1555	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	5	UNIDADE	R\$ 424,43	R\$ 2.122,15
31	1556	ANEIS SEGMENTO MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	JOGO	R\$ 349,53	R\$ 1.048,59
31	1557	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 188,53	R\$ 565,59
31	1558	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 226,10	R\$ 678,30
31	1559	BARRA AXIAL VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	5	UNIDADE	R\$ 129,73	R\$ 648,65
31	1560	BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 357,00
31	1561	PARABARRO DIANTEIRO LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 312,20	R\$ 936,60
31	1562	PARABARRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 306,37	R\$ 919,11
31	1563	PARABARRO TRASEIRO LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 481,83	R\$ 1.445,49
31	1564	PARABARRO TRASEIRO LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 494,90	R\$ 1.484,70
31	1565	BALANCIM ADMISSÃO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	6	JOGO	R\$ 68,60	R\$ 411,60
31	1566	BALANCIM ESCAPE VEICULO L200 TRITON ANO 2015	BOSCH	6	JOGO	R\$ 61,83	R\$ 370,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



31	1567	BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	MAHLE	2	UNIDADE	R\$ 513,10	R\$ 1.026,20
31	1568	BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	RUFATO	2	UNIDADE	R\$ 510,77	R\$ 1.021,54
31	1569	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	BOSCH	2	UNIDADE	R\$ 1.033,20	R\$ 2.066,40
31	1570	BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	2	UNIDADE	R\$ 1.022,70	R\$ 2.045,40
31	1571	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	KIT	R\$ 471,80	R\$ 1.415,40
31	1572	BATERIA 90 AMPERES VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 1.007,07	R\$ 3.021,21
31	1573	BIELA MOTOR VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 471,33	R\$ 1.413,99
31	1574	BICO INJETOR COMBUSTIVEL VEICULO L200 TRITON ANO 2015	COFAP	3	UNIDADE	R\$ 2.112,83	R\$ 6.338,49
31	1575	BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	MUNDIFLEX	3	UNIDADE	R\$ 132,07	R\$ 396,21
31	1576	BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	MUNDIFLEX	2	UNIDADE	R\$ 133,00	R\$ 266,00
31	1577	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL VEICULO L200 TRITON ANO 2015	MAHLE	3	UNIDADE	R\$ 230,77	R\$ 692,31
31	1578	BOMBA D'AGUA VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	3	UNIDADE	R\$ 725,20	R\$ 2.175,60
31	1579	BOMBA HIDRAULICA VEICULO L200 TRITON ANO 2015	CONTINENTAL	3	UNIDADE	R\$ 1.267,70	R\$ 3.803,10
31	1580	BOMBA OLEO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	6	UNIDADE	R\$ 975,33	R\$ 5.851,98
31	1581	BUCHA ESTABILIZADOR VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	6	UNIDADE	R\$ 43,17	R\$ 259,02
31	1582	BUCHA JUMELO GRANDE VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	6	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 280,02
31	1583	BUCHA JUMELA PEQUENA VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	3	UNIDADE	R\$ 47,60	R\$ 142,80
31	1584	BRONZINA MANCAL VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	3	JOGO	R\$ 825,30	R\$ 2.475,90
31	1585	BUCHA BANDEJA VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	12	UNIDADE	R\$ 85,63	R\$ 1.027,56
31	1586	BUCHA FEIXE MOLA VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	12	UNIDADE	R\$ 66,27	R\$ 795,24
31	1587	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LADO DIREITO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	NAKATA	2	UNIDADE	R\$ 206,03	R\$ 412,06
31	1588	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LADO ESQUERDO VEICULO L200 TRITON ANO 2015	MODEFER	2	UNIDADE	R\$ 200,20	R\$ 400,40
TOTAL LOTE 31							R\$ 51.860,39
LOTE 07 - VEICULO FIESTA 1.6 ANO 2013							R\$ 59.939,22
LOTE 17 - VEICULO FRONTIER SEL ANO 2012							R\$ 126.933,01
LOTE 20 - VEICULO KOMBI ANO 2008							R\$ 19.000,00
LOTE 21 - VEICULO GOL ANO 2008 E 2012							R\$ 44.000,00
LOTE 31 - L200 TRITON ANO 2015							R\$ 51.860,39
TOTAL GERAL							R\$ 301.732,62